Assistência Judiciária

Comissão Estadual

Triênio 2013/2015

A Subseção deverá conhecer e divulgar amplamente o Convênio

A Subseção deverá zelar pela autuação profissional do advogado conveniado, informando à Defensoria os impedimentos e incompatibilidades

Atendimento

Manter atendimento, em local apropriado, em todos os dias úteis, no mínimo, das 8h às 11h, garantindo atendimento por ordem de chegada, observadas as prioridades legais, salvo autorização expressa da Defensoria

OAB SÃO PAULO

Atendimento ≠ Triagem

OAB SÃO PAULO

Agenda da triagem

Preenchimento do cadastro

- Dados do cidadão (a)

Relação de documentos

- Condição econômica
- Problema jurídico

OAB SÃO PAULO

A Triagem é realizada pelos (as) advogados (as) conveniados, obrigatoriamente

Análise da condição econômica

Primeiras informações sobre a questão jurídica

SÃO PAULO

Escala da Triagem

Afixar, em local de fácil visualização, até o dia 30 de cada mês, a relação de advogados escalados para realizar a triagem

Responsável pela AJ

Nomear a presidência da Comissão de Assistência Judiciária, responsável pela escala de triagem

SÃO PAULO

Disponibilizar, no local de atendimento, computador conectado à rede mundial de comunicação, para acesso ao sistema da OAB e da Defensoria

OAB SÃO PAULO

Somente serão admitidas as inscrições dos advogados que não exerçam emprego, função ou cargos públicos com carga horária diária igual ou superior a 6 (seis) horas, seja na esfera municipal, estadual ou federal

O (a) advogado (a) deve conhecer o convênio

O (a) advogado (a) deve manter atualizado o cadastro na OAB e na DPESP e usar o e-mail oabsp.adv

OAB SÃO PAULO

O (a) advogado (a) deve manter instalações adequadas, no seu endereço profissional, para atendimento dos usuários, providenciando que haja expediente no horário comercial

O (a) advogado (a) deve participar da triagem (obrigatoriamente)

OAB SÃO PAULO

documentar todos os atendimentos e orientações efetuados, por meio de planilha própria, conforme modelo contido no Anexo II do Termo de Convênio, ou em sistema eletrônico disponibilizado pela DEFENSORIA

OAB SÃO PAULO

registrar, em suas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão do presente convênio, conforme modelo contido no Anexo IV do Termo de Convênio

SÃO PAULO

Convenio Defensoria Pública/OAB SP

Nome do (a) advogado (a):
Número da OAB:

A presente atuação está regida pelos termos do Convênio firmado pela Defensoria Publica com a OAB/SP

OAB SÃO PAULO

O (a) advogado (a) deve conferir o regular preenchimento da certidão de honorários expedida pelo juízo no ato de sua retirada na vara judicial, nos termos do convênio, verificando especialmente se o código da causa se refere a sua efetiva atuação, se o número de registro da indicação confere com o lançado na certidão, bem como os atos praticados

OAB SÃO PAULO

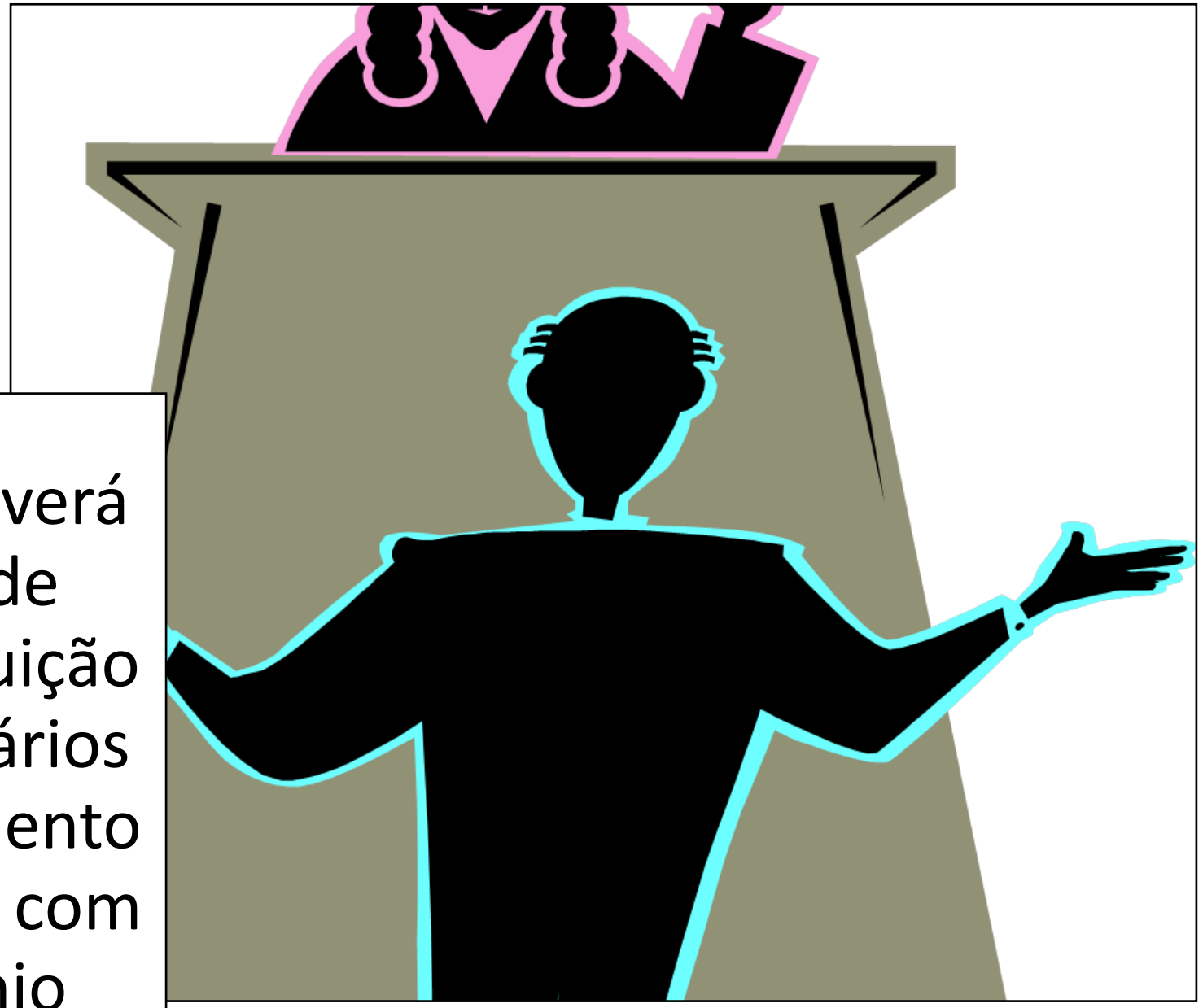

O (a) advogado (a) deverá solicitar à autoridade competente a substituição da certidão de honorários no caso de preenchimento em desconformidade com as regras do convênio

OAB SÃO PAULO

Compete ao (a) advogado (a) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição

SÃO PAULO

comunicará prontamente o usuário, nos casos de recusas de indicação devidamente autorizadas, da necessidade de retornar à subseção ou unidade da DPESP para, se o caso, obtenção de nova indicação

O (a) Advogado (a)

utilizará o sistema eletrônico fornecido pela DPESP, assim que disponibilizado, conforme instruções de uso por ela especificadas

verificar a situação econômico-financeira do usuário, observado o disposto na Deliberação CSDP nº 89/08 e ulteriores modificações, fazendo os registros pertinentes quando assim solicitados pela DEFENSORIA

Certificado digital

Local de atuação

- A inscrição será admitida somente para a prestação de assistência judiciária em local relacionado à subseção à qual o advogado esteja vinculado e à Comarca ou ao Foro Distrital/Regional em que o advogado mantenha o seu endereço e domicílio profissional.
- Havendo Foro Distrital/Regional abrangendo o endereço e domicílio profissional, a inscrição será admitida para atuação exclusiva neste local, desde que as áreas de atuação escolhidas pelo advogado estejam abrangidas pela competência do respectivo foro.

OAB SÃO PAULO

Local de Atuação

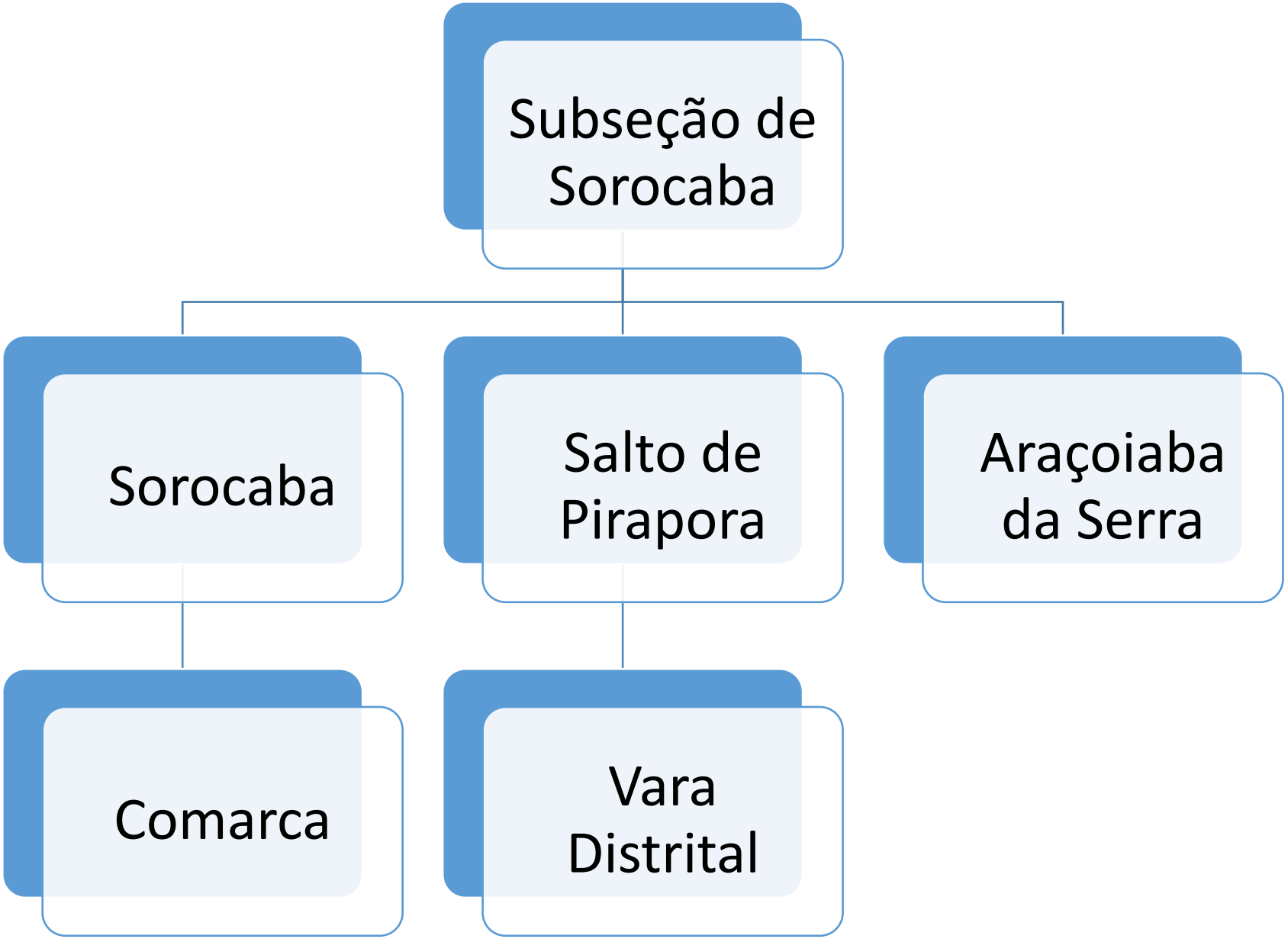

Áreas de atuação

- O (A) advogado (a) poderá optar por diferentes áreas de atuação, dentre as relacionadas abaixo:
  - ✓ a) CÍVEL
  - ✓ b) CRIMINAL
  - ✓ c) JÚRI
  - ✓ d) INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL
  - ✓ e) INFÂNCIA E JUVENTUDE INFRACIONAL
  - ✓ f) PLANTÃO

Assistência Jurídica

Renúncia da nomeação

Art. 15 da Lei 1.060/50

- Quebra de confiança
- Ausência do estado de carência
- Descabimento da medida
- Inconveniência aos interesses da parte

Assistência judiciária

Substabelecimento

- Deverá ser comunicado à CAJ de forma fundamentada

Uma única vez em cada feito

Para um único ato de audiência

Pagamento de honorários por ações individuais
Honorários
Pagamento de honorários nos casos de suspensão do processo
Pagamento pelo segundo Júri

OAB SÃO PAULO

Cejusc e Mulher

Em fase de regulamentação

Fluxo da certidão

Subseção encaminha as certidões até o dia 10 de cada mês

A Seção encaminha as certidões à Defensoria até o dia 25 de cada mês

Pagamento no primeiro dia do segundo mês subsequente ao envio da certidão